

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL Nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, com sede em Belém-Brasil, no endereço Av. João Paulo II, n. 514 entre Pass. Mariano e Pass. Coração de Jesus – Bairro: Castanheira, neste ato representado pela sua Reitora, Ana Paula Palheta Santana, nomeada por meio de Decreto de 02 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2023; e

O Instituto Politécnico do Porto, doravante aqui referido como P.PORTO, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, 712 4200-465, Porto, Portugal, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, nomeado por meio do Despacho n.º 3684/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série em 29 de março de 2022.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL, tendo em vista o que consta do Processo n. 23051.013867/2025-52, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é parceria entre o IFPA e o P.PORTO com vistas a execução de atividades de intercâmbio de docentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e estudantes a ser executado nas instituições partícipes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao IFPA:

- a) Cooperar tecnicamente, conforme competências regimentais, nas suas atribuições.
- b) Reconhecer as atividades como sendo de interesse institucional das Instituições de Ensino Superior, envolvidas, possibilidade a atribuição de carga horária e docente e técnico-administrativos, conforme regulamento próprio.
- c) Apoiar a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, capacitação e inovação.
- d) Fornecer pessoal, espaço físico, equipamentos e demais formas de apoio logístico para a realização das atividades, de acordo com as disponibilidades e conforme previsto no Plano de Trabalho.
- e) Apoiar a execução de projetos acadêmicos e culturais de interesse mútuo entre as partes.
- f) Incentivar a internacionalização do IFPA como forma de incrementar o impacto da produção acadêmica e científica.

3.2. Compete ao P.PORTO:

- a) Cooperar tecnicamente, conforme competências regimentais, nas suas atribuições.
- b) Reconhecer as atividades como sendo de interesse institucional das Instituições de Ensino Superior, envolvidas, possibilidade a atribuição de carga horária e docente e técnico-administrativos, conforme regulamento próprio.
- c) Apoiar a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, capacitação e inovação.
- d) Fornecer pessoal, espaço físico, equipamentos e demais formas de apoio logístico para a realização das atividades, de acordo com as disponibilidades e conforme previsto no Plano de Trabalho.
- e) Apoiar a execução de projetos acadêmicos e culturais de interesse mútuo entre as partes.
- f) Incentivar a internacionalização do P.PORTO como forma de incrementar o impacto da produção acadêmica e científica.

3.3. Compete conjuntamente ao IFPA e ao P.PORTO:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo.
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados.



- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo.
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final.
- e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento.
- f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário.
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio.
- h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo.
- l) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

4.1. No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.



4.2. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

4.3. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

5. RECURSOS FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.2. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

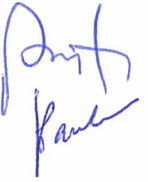
5.3. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

5.4. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

5.5. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

5.6. Sem prejuízo de eventuais financiamentos que possam ser alocados, as despesas com acomodação, transporte, bem como as pessoais, serão de responsabilidade dos estudantes, pessoal docente e técnico-administrativo, e pesquisadores. As instituições anfitriãs deverão prestar assistência ao visitante, na medida do possível, no que se refere à indicação e aconselhamento do alojamento.

5.7. Os estudantes que venham participar de mobilidade acadêmica internacional permanecerão matriculados nas suas instituições de origem, onde pagarão todas as taxas e mensalidades, quando houver, e serão isentos de pagamentos das taxas normais e mensalidades nas instituições anfitriãs.



6. PRAZO, VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E ENCERRAMENTO

6.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

6.2. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto, desde que acordado entre os partícipes.

6.3. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabiliza o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.4. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

6.5. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

6.6. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes irão estabelecer acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

7. PUBLICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

7.1. Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, quando for exigido em seu país.

7.2. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, originados deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de

orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal do Brasil.

8. AFERIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

9. CONCILIAÇÃO, FORO E CASOS OMISSOS

9.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

9.2. Na hipótese de haver divergências que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

9.3. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões com origem no Brasil decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. Para as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica com origem em Portugal que necessitem ser dirimidas será usada a Comarca Judicial do Porto.

9.4. As partes concordam que quaisquer controvérsias, disputas ou reivindicações resultantes deste Acordo de Cooperação Internacional serão submetidas primeiramente à mediação. Esta deve ser realizada em português. Uma solução mediada, se houver, será reduzida a escrito. Se necessário, ambas as partes concordarão com um árbitro neutro e concordarão em cumprir sua resolução.

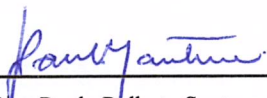
10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. As partes reconhecem que este Acordo de Cooperação Internacional não concede ao Politécnico do Porto ou ao IFPA qualquer licença de uso ou direitos sobre a propriedade intelectual da outra parte. O uso de marcas registradas e / ou denominações representativas de qualquer das partes é estritamente proibido sem o consentimento expresso e por escrito do proprietário.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Porto, 23 de junho de 2025.

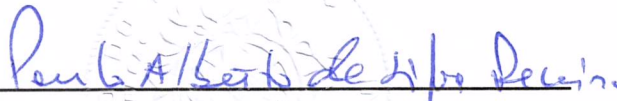
Pelo Instituto Federal do Pará



Profª Dra Ana Paula Palheta Santana
Reitora

Porto, 23 de junho de 2025.

Pelo Instituto Politécnico do Porto



Prof Dr Paulo Alberto da Silva Pereira
Presidente

PLANO DE TRABALHO

MODALIDADE: Acordo de Cooperação Técnica Internacional nº 01/2025

OBJETO DO ACORDO: Parceria entre o IFPA e o P.PORTO com vistas a execução de atividades de intercâmbio de docentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e estudantes a ser executado nas instituições partícipes.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: cinco anos (sessenta meses)

1. DADOS CADASTRAIS DO IFPA:

- 1.1. **Órgão/Entidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.
- 1.2. **CNPJ:** 10.763.998/0001-10.
- 1.3. **Endereço:** Av. João Paulo II, 514, entre Passagem Mariano e Passagem Coração de Jesus - Bairro Castanheira.
- 1.4. **Cidade/Estado/País:** Belém/Pará/Brasil.
- 1.5. **CEP:** 66.645-240.
- 1.6. **Esfera/Administrativa:** Federal.
- 1.7. **Responsável:** Ana Paula Palheta Santana.
- 1.8. **Cargo/Função:** Reitora.

2. DADOS CADASTRAIS DO IPBEJA:

- 2.1. **Órgão/Entidade:** Instituto Politécnico do Porto/ Portugal.
- 2.2. **Endereço:** Rua Dr. Roberto Frias, 712 4200-465.
- 2.3. **Cidade/País:** Porto/Portugal.
- 2.4. **Responsável:** Prof Dr Paulo Alberto da Silva Pereira.
- 2.5. **Cargo/Função:** Presidente.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Título: Acordo de Cooperação Técnica Internacional para execução de atividades de intercâmbio para estudantes, docentes, pesquisadores e servidores técnico-administrativos.

3.2. Metas do Acordo a serem atingidas:

- Intercâmbio de 15 estudantes para cursar período letivo ou fazer curso de curta duração na instituição de destino, possibilitando a imersão em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, de acordo com definição e concordância dos partícipes;

- Intercâmbio de 15 servidores docentes/pesquisadores para capacitação e/ou imersão em atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou inovação, de acordo com definição e concordância dos partícipes;
- Intercâmbio de 15 servidores técnico-administrativos para capacitação e imersão em atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou inovação, de acordo com definição e concordância dos partícipes.

3.3. Justificativa

O Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre o Instituto Politécnico do Porto/Portugal-P.PORTO e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-IFPA visa, principalmente, contribuir para a formação e desenvolvimento profissional do público-alvo do referido acordo, fortalecendo os laços educacionais criando novas possibilidades na utilização de estratégias voltadas ao ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão.

A parceria visa promover o intercâmbio acadêmico temporário de estudantes de nível técnico, graduação e/ou pós-graduação entre as instituições, considerando a compatibilidade dos cursos por meio de análise prévia com as devidas coordenações dos cursos envolvidos, possibilitando, nesse período, a imersão dos participantes em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para um profissional melhor preparado para o mercado de trabalho e vida acadêmica.

Considerando a busca pela atualização e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e científicas, é visto com grande importância a inclusão de docentes e pesquisadores em ações de intercâmbio, proporcionando a troca e cooperação acadêmica entre as instituições partícipes, com foco no avanço da ciência em ambos os países envolvidos.

Um dos atores institucionais que possui pouca variedade de oportunidades para participar de ações de intercâmbio são os servidores públicos da área administrativa. Esses agentes dedicam esforços para a celebração de parcerias, por vezes diretamente, sem que haja foco para sua categoria como participante ativo. Nesse âmbito, a parceria com o Instituto Politécnico do Porto, em Portugal, visa atender a esse público também, com o intuito de valorizar a importância dos seus trabalhos e oportunizar a capacitação dos participantes por meio de imersão internacional por prazo determinado na instituição externa.

Estima-se como resultado final que, com os participantes, a internacionalização de ambas as instituições partícipes obtenha maior apoio e número de envolvidos, com vistas a promover ações ainda mais eficazes para a oferta de ensino, pesquisa e serviço de qualidade para as regiões onde o P.PORTO e o IFPA estão presentes.

4. Cronograma de trabalho:

Atividade: Intercâmbio de servidores técnico-administrativos entre as instituições. Meta: 15 servidores.
--

Pyth
Paul

Responsáveis: IFPA e P.PORTO.												
Etapas/Período por semestre	2026. 1	2026. 2	2027. 1	2027. 2	2028. 1	2028. 2	2029. 1	2029. 2	2030. 1	2030. 2	2031. 1	2031. 2
1. Processo seletivo		X		X		X		X		X		X
2. Intercâmbio			X		X		X		X		X	
3. Atividade de compartilhamento de experiências				X		X		X		X		X

Atividade: Intercâmbio de docentes/pesquisadores entre as instituições. Meta: 15 docentes/pesquisadores. Responsáveis: IFPA e P.PORTO.												
1. Processo seletivo		X		X		X		X		X		X
2. Intercâmbio			X		X		X		X		X	
3. Atividade de compartilhamento de experiências				X		X		X		X		X

Atividade: Intercâmbio de estudantes entre as instituições. Meta: 15 estudantes. Responsáveis: IFPA e P.PORTO.												
1. Processo seletivo		X		X		X		X		X		X
2. Intercâmbio			X		X		X		X		X	
3. Atividade de compartilhamento de experiências				X		X		X		X		X

Atividade: Relatório e análise de resultados. Meta: 1 relatório final no encerramento do acordo. Responsáveis: IFPA e P.PORTO.												
1. Elaboração de resultado final												X

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, declaro, para fins de prova junto ao partícipe do acordo, ao qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

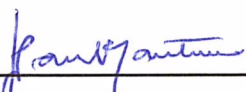
Porto, Portugal, 23 de junho de 2025.

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

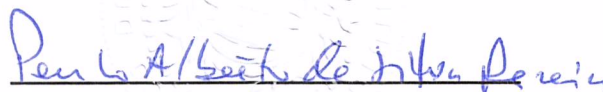
APROVAÇÃO

Pelo Instituto Federal do Pará

Pelo Instituto Politécnico do Porto



Profa Dra Ana Paula Palheta Santana
Reitora



Prof Dr Paulo Alberto da Silva Pereira
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Processo: 23833.000715/2024-41 Objeto: prorrogar o prazo da vigência do Convenio No 2/A/2024 por 12 (doze) meses , a partir de 05/07/2025 a 05/07/2026. entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) - Campus Diamantina, a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico (FADETEC) . Fundamento art. 107, lei 14133/2021 Valor total do convênio o valor atualizado R\$ 2.314.709,05. Data da assinatura 30/06/2025. JÚNIO JÁBER

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Paragominas. Processo nº 23051.009243/2025-61. RESUMO DO OBJETO: Desenvolvimento de atividades conjuntas, visando a operacionalização de Programas de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Não Obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência regular no IFPA. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Shydney Jorge Rosa, Prefeito Municipal de Paragominas.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Instituto Politécnico do Porto - IPP - P.Porto. Processo nº 23051.013867/2025-52. RESUMO DO OBJETO: Execução de atividades de intercâmbio de docentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e estudantes a ser executado nas instituições partícipes. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Paulo Alberto da Silva Pereira, Presidente do IPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158135

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 23051.005860/2021-40.
Dispensa. Nº 5/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 34.028.316/0018-51 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, de 27/08/2025 até 26/08/2026, em conformidade com a cláusula sétima do contrato. Fundamento Legal: art. 57, ii da lei n.º 8.666/93.. Vigência: 27/08/2025 a 26/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.000,00. Data de Assinatura: 27/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2025).

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ESPÉCIE: Memorando de Entendimento Internacional entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará - IFPA e o Instituto Politécnico de Setúbal - IPS. Processo nº 23051.011578/2025-66. RESUMO DO OBJETO: Desenvolvimento de projetos, cursos, colaboração acadêmica, visitas, intercâmbios e disseminação de experiências e eventos de interesse comum. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, Presidenta do IPS.

CAMPUS PARAUPEBAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DO EDITAL 04/2025/CP/IFPA DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PARAUPEBAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3722, de 03/08/2023, publicada no DOU de 04/08/2023, edição 148, seção 2, pg. 19, TORNA PÚBLICA a homologação do resultado final da classificação dos candidatos:

Área: Engenharia Eletroeletrônica

Colocação	Nº da inscrição	Nome	Pontuação obtida		Pontuação Final	Situação
			Didática	Títulos		
1º	202504004	DIEGO HERMAN DA COSTA SOUZA	78	40	66,6	Aprovado e classificado
2º	202504003	LEON CARDOSO MARQUES DOS SANTOS	83,16	25	65,71	Aprovado e classificado

Área: Ciências Biológicas

Colocação	Nº da inscrição	Nome	Pontuação obtida		Pontuação Final	Situação
			Didática	Títulos		
1º	202504020	SHAYANNE DANTAS DE OLIVEIRA	92,33	48	79,03	Aprovado e classificado
2º	202504007	THAYNARA RABELLY DA COSTA SILVA	68	25	55,59	Aprovado

VANESSA DOS SANTOS MOURA MORENO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 158469

Nº Processo: 23326.004713/2024-51.
Inexigibilidade Nº 147/2025. Contratante: IFPB - CAMPUS JOAO PESSOA.
Contratado: 09.292.459/0001-80 - ASSIFPB ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, de uma área medindo 37,13 m², situada nas dependências da área física pertencente ao ifpb - campus João Pessoa, imóvel de propriedade da união. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026. Valor Total: R\$ 8.799,72. Data de Assinatura: 30/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

EDITAL Nº 110, DE 1º DE JULHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Campus Assis Chateaubriand do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 225 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2024, seção 02, página 23 e 24, e conforme Resolução Consup/IFPR nº 107 de 16/12/2022, torna público a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Assis Chateaubriand, área: Administração, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

- A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo ser encaminhada para a Seção de Gestão de Pessoas do campus Assis Chateaubriand através do e-mail pss.assis@ifpr.edu.br, no período de 04/07/2025 a 18/07/2025;
- A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada conforme orientações constantes nos itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 do Edital, no período de 04/07/2025 a 07/07/2025;
- O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) deverá ser efetuado conforme orientações constantes no subitem 2.3.4 do edital;
- O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;
- O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no site <https://reitoria.ifpr.edu.br/trabalhe-no-ifpr/processo-seletivo-simplificado/professor-substituto/> e no site <https://assis.ifpr.edu.br/> do campus;
- A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital.

JOAQUIM JOSÉ HONORIO DE LIMA

CAMPUS IRATI

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2025 - UASG 154674

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 23411.000513/2020-36.
Contratante: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Paraná.
Contratado: Betron Tecnologia em Segurança Ltda. - CNPJ: 03.229.363/0001-91.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- Reajustar o valor dos insumos em 4,56%, conforme IPCA acumulado entre dez/2024 a jan/2025;
- Reajustar o valor do fator acidentário de prevenção que a partir de 01/01/2025 passou para 1,2416% (3,7248);
- Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob nº PRO00353-2024 do SEESV, com data base em 1º/02/2025, em conformidade com a cláusula sexta do contrato.
Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2026.
Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 528.634,80.
Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2025).

CAMPUS LONDRINA

EDITAL Nº 187, DE 1º DE JULHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Campus Londrina do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 230, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2024, seção 02, página 23, e conforme Resolução Consup/IFPR nº 107 de 16/12/2022, torna público a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Londrina, área: Ciência da Computação, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

- A inscrição será efetuada apenas via internet para a Gestão de Pessoas do Campus Londrina, através de requerimento, das 08h00 do dia 03/07/2025 e término às 18h00 do dia 16/07/2025, conforme item 2 do Edital 187/2025;
- A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada conforme orientações constantes nos itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 do Edital N. 187/2025, no período de 03 de julho de 2025 a 04 de julho de 2025;
- O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) deverá ser efetuado conforme orientações constantes no subitem 2.3.4 do edital;
- O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;
- O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no site <https://reitoria.ifpr.edu.br/trabalhe-no-ifpr/processo-seletivo-simplificado/professor-substituto/> e no site <https://ifpr.edu.br/londrina/menu-institucional/concursos-e-processos-seletivos/processo-seletivo-simplicado-2016-docentes/> do campus;
- A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital N. 187/2025.

REINALDO BENEDITO NISHIKAWA

CAMPUS PALMAS

EDITAL Nº 163, DE 1º DE JULHO DE 2025

A Diretora-Geral do Campus Palmas, do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR n. 233, de 09/02/2024, publicada no DOU em: 14/02/2024, Edição: 30, Seção: 2, Página: 23, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 02/07/2025 a 16/07/2025, para a seleção de professor substituto para vaga reserva, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, na área de Direito, 40 horas, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

- A inscrição será efetuada apenas via requerimento eletrônico para a Gestão de Pessoas do Campus Palmas, através do Link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf-k8P_bnSlvwX_6XTZo6aXJNfp7sMFfgqsk8rgymOc0dpP3g/viewform> das 12h do dia 02/07/2025 e término às 17h do dia 16/07/2025, conforme item 2 do Edital N. 163/2025;
- O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;
- O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no site do campus <https://ifpr.edu.br/palmas>;
- A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital N. 163/2025.

GRACIELA CABREIRA GEHLEN

